



**RESOLUÇÃO Nº 034/2025 – CPJ
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera dispositivos das Resoluções nºs [021/2025 – CPJ](#) e [023/2025 – CPJ](#).

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais previstas na [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), e

Considerando os objetivos e princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos na [Constituição Federal de 1988](#), e sua adesão a Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos (arts. 1º e 5º, § 3º);

Considerando o art. 5º, LIV, da [Constituição Federal](#), que estabelece a garantia fundamental ao devido processo legal;

Considerando a [Resolução nº 021/2025 – CPJ, de 14 de agosto de 2025](#), que “*define a atribuição para atuar no Núcleo de Garantias de Sergipe e dá outras providências*”;

Considerando a [Resolução nº 023/2025 – CPJ, de 11 de setembro de 2025](#), que “*dispõe sobre as Promotorias de Justiça Criminais de Aracaju, e dá outras providências*”;

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 2º da [Resolução nº 021/2025 – CPJ, de 14 de agosto de 2025](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Caberá aos Promotores de Justiça de Aracaju, designados em regime de plantão, atuar nas audiências de custódia perante o Núcleo de Garantias de Sergipe, nos dias úteis.”

Art. 2º A alínea “a” do inciso IV do art. 1º da [Resolução nº 023/2025 – CPJ, de 11 de setembro de 2025](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

IV - (...)

a) atuar, nos dias úteis, nas audiências perante o Núcleo de Garantias de Sergipe em que a presença do Ministério Público seja obrigatória, salvo nas de custódia.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar as Resoluções nºs [021/2025 – CPJ](#) e [023/2025 – CPJ](#), consolidadas com todas as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 18 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Josenias França do Nascimento

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Luiz Alberto Moura Araújo

Deijaniro Jonas Filho

Eduardo Lima de Matos

Ricardo Sobral Sousa

